



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

299.531

Matrícula

01

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

16 de março de 2016

Goiânia.

Igor França Guedes
Oficial

IMÓVEL: Casa n. 09 C, localizado no **RESIDENCIAL PEÔNIA**, situado na Rua JC-309, Quadra Q-23 Jardins do Cerrado 7, nesta cidade de Goiânia-GO, com área privativa de 146,370m², área de uso comum de 83,9696m² e área total de 230,3396m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 230,3396m² ou de 2,5184%. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 43024504020304. **PROPRIETÁRIA:** **BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ n. 09.241.384/0001-09, com sede na Avenida T-9 esquina com T-33, Setor Bueno, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 198523, desta Serventia. Protocolo n. 594.870, de 17 de fevereiro de 2016. Emolumentos: R\$ 14,58. Selo Digital n. 01911503090844121000658. Dou fé.

Av-1-299531 - Protocolo n. 594.870, de 17 de fevereiro de 2016. **HIPOTECA.** Pelo R-8 da matrícula n. 198523 do Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia, procedo a esta averbação para consignar o imóvel desta matrícula está hipotecado em primeiro grau à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede na Setor Bancário Sul, Lotes 03/04, Quadra 04, Brasília-DF. Selo Digital n. 01911601110915127700525. Goiânia, 16 de março de 2016. Dou fé.

Av-2-299531 - Protocolo n. 594.870, de 17 de fevereiro de 2016. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Por Instrumento Particular n. 8555535374936, datado de 08/12/2015, a credora, **BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, já qualificada, autorizou o cancelamento da hipoteca constante do **AV-1**. Emolumentos: R\$ 22,32. Selo Digital n. 01911510151915105407061. Goiânia, 16 de março de 2016. Dou fé.

R-3-299531 - Protocolo n. 594.870, de 17 de fevereiro de 2016. **COMPRA E VENDA.** Por Instrumento Particular n. 8555535374936 - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 08/12/2015, emitido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a proprietária **BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, já qualificada, vendeu este imóvel para **IRAILDES DOS SANTOS**, brasileira, viúva, empregada doméstica, RG n. 1393001041/SSP-BA, CPF n. 017.622.945-08, residente e domiciliada na Rua 1012 Unidade 101, Lote 27, Quadra 101, Parque Atheneu, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 125.483,46 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 97.500,00 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 138.635,56. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 64612883 de 16/02/2016. Emolumentos: R\$ 479,89. Selo Digital n. 01911506010808122302408. Goiânia, 16 de março de 2016. Dou fé.

Continua no verso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

299.531

Continuação da Matrícula n.º
R-4-299531 - Protocolo n.º 594.870, de 17 de fevereiro de 2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular descrito no **R-3**, o proprietário, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil quinhentos reais), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 08/01/2016, à taxa nominal de juros de 4,5% ao ano. Emolumentos: R\$ 384,36. Selo Digital n.º 01911511090907122200359. Goiânia, 16 de março de 2016. Dou fé.

Av-5-299.531 - Protocolo n.º 900.521, de 27/02/2024. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 26/02/2024 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 03/04, Quadra 04, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 138.834,49. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n.º 92173731 de 27/02/2024. Emolumentos: R\$ 524,14. FUNDESP: R\$ 52,41. FUNEMP: R\$ 15,72. FUNCOMP: R\$ 15,72. FEPADSAJ: R\$ 10,48. FUNPROGE: R\$ 10,48. FUNDEPEG: R\$ 6,55. ISS: R\$ 26,21. Total: R\$ 661,71. Selo Digital n.º 00122402212597925430676. Goiânia, 05 de março de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Morais (Escrevente Autorizada).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **299.531** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 900.521 de 27/02/2024 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122403066254434420066**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO (751.482.691-20)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (DVPJ-9EZU-TALH-WMAR)

Goiânia/GO, 07 de março de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

